



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos da Mulher



PROJETO DE LEI Nº 2319/2020

Estabelece incentivos para o desenvolvimento das atividades econômicas lideradas por mulheres no Estado da Paraíba.

Exara-se o parecer pela APROVAÇÃO da matéria.

Parecer pela aprovação - A proposição tem o relevante mérito de enxergar a necessidade de estímulo ao empreendedorismo das mulheres, o qual, sem a introdução de políticas afirmativas, continuará a padecer de dificuldades e de óbices culturais e sexistas para seu pleno desenvolvimento.

AUTOR: Dep. CAMILA TOSCANO

RELATOR (A): Dep. EDMILSON SOARES (redesignado para a Dep. Pollyanna Dutra)

P A R E C E R Nº 034 /2021

I – RELATÓRIO

A Comissão de Direitos da Mulher recebe, para análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 2319/2020**, de autoria da ilustre Deputada Camila Toscano, o qual “*Estabelece incentivos para o desenvolvimento das atividades econômicas lideradas por mulheres no Estado da Paraíba*”

A matéria foi objeto de discussão e votação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo sido aprovado o parecer pela constitucionalidade e juridicidade da matéria.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa estabelece incentivos que visam o incremento das atividades econômicas lideradas por mulheres.

Dentre os incentivos estabelecidos pela proposta estão: a realização de cursos de empreendedorismo feminino; o fomento à criação de vagas de empregos a serem preenchidas exclusivamente por mulheres; o acesso à linhas de crédito e financiamento específicas às microempendedoras individuais, pequenas e médias empresas lideradas por mulheres, com prazos de carência maiores, objetivando a criação, manutenção e expansão de seus empreendimentos, dentre outros.

A autora justifica sua propositura, de forma válida, esclarecendo que a presença feminina em diversos setores do empreendedorismo vem aumentando consideravelmente, trazendo mudanças não só para a economia como para a visão de sociedade na qual nos inserimos.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela constitucionalidade da proposta legislativa.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Direitos da Mulher, cabendo-nos na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no **artigo 31, inciso VIII, do regimento interno desta casa.**

A proposição tem o relevante mérito de enxergar a necessidade de estímulo ao empreendedorismo das mulheres, o qual, sem a introdução de políticas afirmativas, continuará a padecer de dificuldades e de óbices culturais e sexistas para seu pleno desenvolvimento.

Há suficiente interesse público do Estado na instituição de medidas que se proponham a efetivar o postulado da igualdade material constitucionalmente estabelecido, buscando uma maior inserção feminina nas atividades econômicas.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos da Mulher



Portanto, do ponto de vista que nos compete analisar, a propositura deve ser acolhida, já que, dentro dos critérios de proporcionalidade, necessidade e razoabilidade, revela-se medida dotada de efetividade que atinge grande número de mulheres paraibanas.

Nestas condições, opino, seguramente, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 2319/2020**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 2021.

DEP. DRA. JANE PANTA
RELATORA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos da Mulher



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Direitos da Mulher, nos termos do Voto da Relatoria, opina pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 2319/2020**.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 2021.


DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente


DEPUTADA CIDA RAMOS
Membro


DEP. POLLYANNA DUTRA
Membro


DEP. JANE PANTA
Membro

DEP. EDMILSON SOARES
Membro